



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL 002/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado **para contratação de professores nas seguintes áreas**: 02 (dois) Professores de Educação Artística; para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela Lei Municipal nº 4746/2011 e Decreto Municipal n.º 075/2011 e 012/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores integrantes do Quadro efetivo, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização, a qual será designada através de ato do Prefeito Municipal.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo que seu extrato será publicado no Jornal “Jornal o Expresso e Site da Prefeitura”.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural do Município.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e requisitos exigidos para o cargo na posse	C.Horária Semanal	Vencimentos Dezembro/2013
Educação Artística	02	Lic. Plena em Educação Artística ou Plena em Artes	20	Nível 2 - R\$ 1.410,78

3 INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação – junto à sede do município, sito à Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre os dias 18 A 24, nos horários das 8 horas e 30 minutos às 12horas.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Será permitido a inscrição em mais de área (nível), sendo que após a homologação do resultado final, o candidato deverá optar por uma área, assinando o termo de desistência das demais junto ao Município.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- e) Apresentar comprovante de escolaridade de acordo com a exigência legal do cargo;
- f) Anexar à ficha de inscrição o Currículo e os títulos. Os títulos deverão ser apresentados em cópia juntamente com o original para simples conferência.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por pessoal **designado**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

5.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

5.3 A escolha dos títulos para cada item, **observada a quantidade máxima é de responsabilidade do candidato**. À Comissão Permanente do Processo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

5.4 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

5.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

5.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

5.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

5.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

5.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

5.10 Serão considerados os seguintes títulos para os cargos de professores:

5.10.1 – Títulos

TITULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Experiência Profissional na área pretendida		3,0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Curso de especialização na área pretendida		4,0
Estágios extracurriculares de aperfeiçoamento na área pretendida (carga horária igual ou superior a oito horas)		3,0

OBS: Os itens apresentados para pontuação de **experiência profissional na área**, terão respectivamente o seguinte valor:

- 1) 01 a 06 meses – 0,7;
- 2) 07 a 09 meses – 1,0;
- 3) 10 a 18 meses – 1,3; (deverá ser apresentado apenas um para cada item, não sendo somatório).

Para o item **Curso de Especialização na área** pretendida, serão considerados os seguintes: Pós - Graduação, em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão, ou outro curso na área de educação, com carga horária mínima de 360 Horas terá a seguinte majoração: 2,5;

Curso de aperfeiçoamento na área com mais 40 horas – 1,0;

Curso aperfeiçoamento na área com mais 16 horas – 0,5. (deverá ser apresentado apenas um para cada item, não sendo somatório).

O item **Estágios Extracurriculares**: de mais 120 horas – 0,3;

de mais 360 horas – 0,9;

de mais 720 horas – 1,8. (deverá ser apresentado apenas um para cada item, não sendo somatório).

5.10.2. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, na função ao qual concorre;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

- b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

6 DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e na avaliação dos títulos de aperfeiçoamento profissional e do tempo de serviço comprovados pelo candidato.

6.2 A avaliação será atribuída nota de 0(zero) a 10(dez).

6.3 A avaliação será realizada pela Comissão Organizadora que será nomeada por designação do Prefeito Municipal.

6.4 Na avaliação serão considerados os seguintes aspectos, devidamente comprovados através de documentos hábeis:

6.4.1 Comprovante de Escolaridade (Habilitação Legal);

6.4.2 Diplomas devidamente registrados ou certificados de conclusão de curso;

6.4.3 Títulos de Aperfeiçoamento Profissional;

6.4.4 Comprovação de tempo de Serviço;

6.4.5 A pontuação será atribuída conforme especificação no item 5.10.1.

7 RECURSOS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação, pela soma dos pontos regularmente admitidos.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.2.2 tiver obtido a maior nota nos títulos

8.2.3 Sorteio em ato público

8.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

8.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 06 (seis) meses.

10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) O Contrato será de uma carga horária semanal de 20(vinte) horas, respeitada a compatibilidade de horários e a acumulação legal de cargos;
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
- 10.5 O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissional referente vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, mediante Contrato temporário de Caráter Precário e título emergencial, por um período de 06(seis) meses, prorrogável até o final do ano letivo de 2014, para desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.
- 10.6. A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

interesse Administrativo na Rescisão Antecipada do contrato, inclusive decorrente de nomeação de candidato aprovado em concurso Público para o provimento da vaga objeto da contratação, sendo que ao(à) contratado(a) caberá somente o pagamento de remuneração proporcional ao tempo trabalhado.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O preenchimento da ficha de inscrição será feito de próprio punho pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;

11.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;

11.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em Edital fixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal, no dia após concluída a classificação final dos candidatos e no site da Prefeitura;

11.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido por justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação;

11.5 No momento de convocação dos candidatos será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido perderá sua classificação, passando para o final da lista;

11.6 O candidato que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência. Se a não aceitação decorrer de força maior, poderá o candidato optar em passar para o final da lista.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

11.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

11.8 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.9 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, tem validade até o final do ano letivo de 2014.

11.11 Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, os professores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de São Vicente do Sul.

11.12 Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Sul, fixar, dentre as escolas municipais, o local de lotação e turno de exercício dos candidatos classificados, conforme as necessidades de cada estabelecimento e as conveniências do Ensino.

11.13 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, 14 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: ATRIBUIÇÕES:

SINTESE DOS DEVERES: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra- classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- A) **HORÁRIO:** Período normal de 20 horas semanais.
- B) **Outras:** poderá ser convocadas para trabalho, fora do expediente normal da escola ou em outros locais, em reuniões, eventos, festividades que participe as escolas, desde que as convocações não excedam as 20 horas semanais, no caso de exceder o horário o mesmo poderá ser compensado, a critério da administração.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- A) Habilitação legal para o exercício do cargo, suplementado por curso de especialização adequado.
- B) Idade 18 anos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos.

São Vicente do Sul, RS, de de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

INSCRIÇÃO Nº ____/2014

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014

Nome do(a) Candidato(a): - _____ Data ____/____/2014



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
Cargo Pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado: Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: () Avaliação Curricular e Documental () Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, de de 2014.	
<p style="text-align: center;">----- Assinatura do Candidato</p>	
Atenção: 1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação; 2. Preencher o recurso com letra legível; 3. Apresentar argumentações claras e concisas; 4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.	



Município de
São Vicente do Sul
A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho

Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Currículos:

Abertura das inscrições	05 dias	18 A 24/02/2014
Publicação dos inscritos		25/02/2014
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	26/02/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	27/02/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	28/02/2014
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	03/03/2014
Análise dos currículos/critério de desempate	01 dias	04/03/2014
Publicação do resultado preliminar	01 dia	05/03/2014
Recurso	01 dia	06/03/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	02 dia	07/06/2014
Julgamento dos recursos pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	01 dia	07/03/2014
Publicação da relação final de inscritos		10/03/2014
Contratação		11 a 13/03/2014

